

ESTATÍSTICAS SOBRE CORRUPÇÃO (2007-2016)

O PRESENTE DOCUMENTO PRETENDE RETRATAR, DE FORMA INTEGRADA E TRANSVERSAL, OS DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES AO FENÓMENO DA CORRUPÇÃO, ENTRE OS ANOS DE 2007 E 2016, DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA (SIEJ).

A PERSPETIVA DAS POLÍCIAS

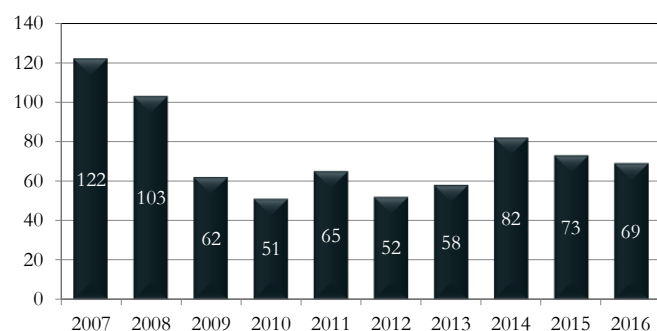
Crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais¹

Como encontrar esta informação no SIEJ ?

Estatísticas da Justiça → Polícias e Entidades de Apoio à Investigação → Polícias → Crimes registados

Relativamente aos *crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais* em cada ano, verificou-se uma tendência de decréscimo entre 2007 e 2016 (**figura 1**). De facto, entre 2007 e 2016, o número de crimes registados diminuiu cerca de 43,4%, passando de 122 crimes registados em 2007 para 69 crimes registados em 2016 (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 6,1%).

Figura 1 - Crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais (2007 a 2016)



Movimento de processos de corrupção na Polícia Judiciária²

Como encontrar esta informação no SIEJ ?

Estatísticas da Justiça → Polícias e Entidades de Apoio à Investigação → Polícias → Processos → Polícia Judiciária → Processos na Polícia Judiciária

A observação da **figura 2** permite analisar o **Movimento processual na Polícia Judiciária** nos anos de 2007 a 2016, verificando-se uma tendência de diminuição no número de processos por corrupção entrados, findos e pendentes nesta entidade até 2012. A comparação dos valores relativos ao ano de 2007 com os valores relativos ao ano de 2016 revela uma diminuição de cerca de 3,1% no número de processos entrados (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 0,3%). Esta redução é acompanhada por uma diminuição mais acentuada do número de processos saídos, cuja variação em igual período foi de cerca de 14,1% (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 1,7%). Contudo, face a 2012, em 2016 verifica-se um aumento de cerca de 59,2% no número de processos entrados, de cerca de 23,5% no número de processos findos e de 62,3% no número de processos pendentes.

Figura 2 - Movimento de processos de corrupção na Polícia Judiciária (2007 a 2016)

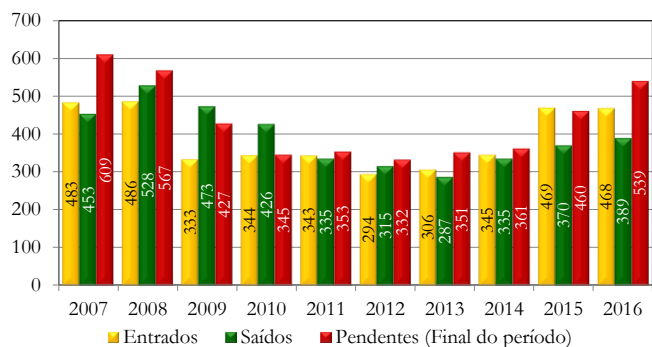
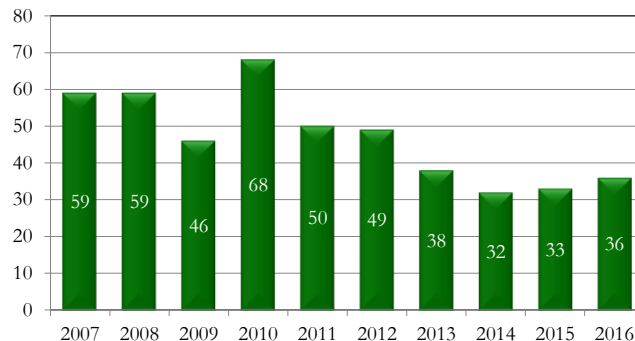


Figura 3 - Processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância (2007 a 2016)



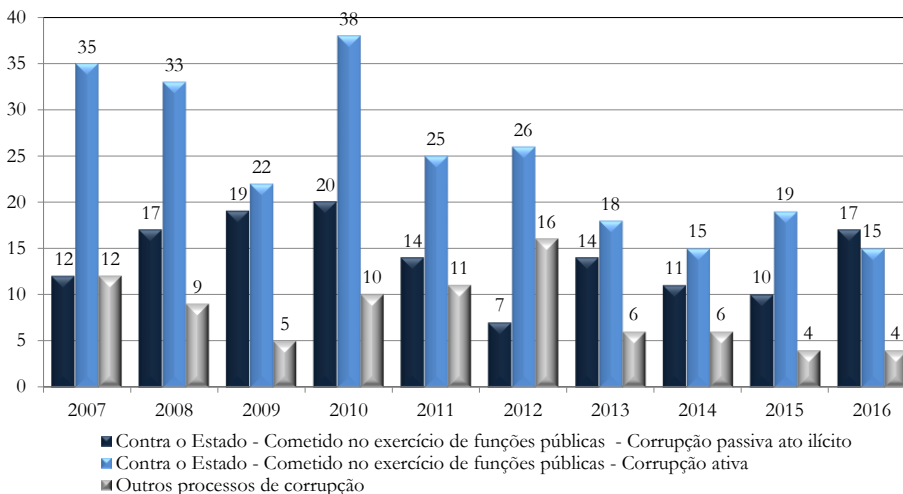
A PERSPETIVA DOS TRIBUNAIS

Processos de corrupção findos nos tribunais judiciais de 1ª instância e dados de caracterização dos intervenientes³

O número de *processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*, entre os anos de 2007 e 2016 (figura 3), apresentou uma tendência de decréscimo. Com efeito, este valor sofreu uma diminuição de cerca de 39,0%, passando de 59 processos de corrupção findos em 2007 para 36 processos de corrupção findos em 2016, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de redução anualizada de 5,3%).

Tendo em conta os *tipos de crime de corrupção na fase de julgamento findos*⁴ nos tribunais judiciais de 1.ª instância (figura 4), é possível verificar a prevalência dos crimes de corrupção ativa contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas, que apresentam a frequência mais elevada em qualquer um dos anos considerados na análise, à exceção de 2016, em que são superados pelos crimes de corrupção passiva (ato ilícito) contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas.

Figura 4 - Processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, por tipo de crime (2007 a 2016)



Arguidos e condenados por crimes de corrupção em processos findos nos Tribunais Judiciais de 1ª instância⁵

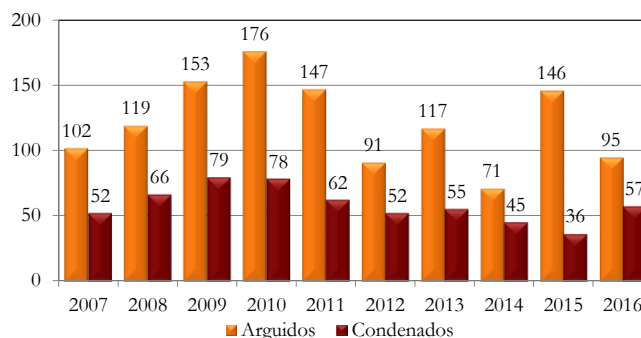
Como encontrar esta informação no SIEJ?

Estatísticas da Justiça → Tribunais → Tribunais Judiciais → 1ª instância → Intervenientes em processos findos → Justiça Penal → Arguidos em processos crime e Condenados em processos crime

Nota: O presente destaque contém informação mais desagregada do que aquela que é disponibilizada no SIEJ.

Conforme ilustrado na **figura 5**, o número de *Arguidos e o número de condenados em processos por corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*, no período de 2007 a 2010, cresceu em todos os anos, quebrando-se esta tendência a partir de 2011. Entre 2007 e 2016, o valor do número de arguidos em processos por corrupção findos, apresentou um decréscimo de cerca de 6,9%, passando de 102 arguidos em 2007 para 95 arguidos em 2016, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de diminuição anualizada de 0,8%). De forma similar ao verificado com o número de arguidos, o número de condenados em processos por corrupção na fase de julgamento findos, entre os anos de 2007 e 2009, também cresceu em todos os anos, tendo a partir de 2010 apresentado uma quebra nessa tendência. O número de condenados em processos por corrupção findos, entre 2007 e 2016, apresentou um aumento de cerca de 9,6%, passando de 52 condenados em 2007 para 57 condenados em 2016, nos tribunais judiciais de 1ª instância (correspondendo a uma taxa de crescimento anualizada de 1,0%).

Figura 5 - Arguidos e condenados em processos crime de corrupção (2007 a 2016)



Processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores

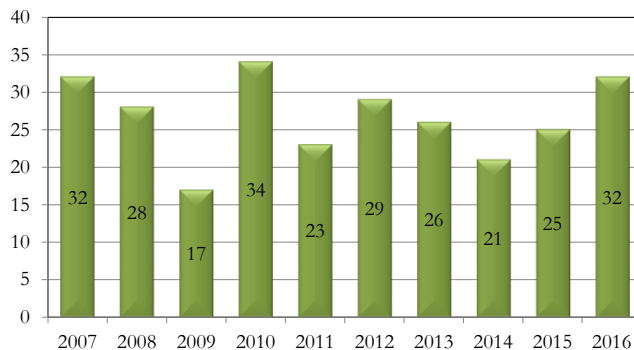
Como encontrar esta informação no SIEJ?

Estatísticas da Justiça → Tribunais → Tribunais Judiciais → Superiores → Caracterização dos recursos findos → Justiça Penal

Nota: O presente destaque contém informação mais desagregada do que aquela que é disponibilizada no SIEJ.

Ao nível do número de *recursos de processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores* (**figura 6**), entre 2007 e 2016, é possível reconhecer uma tendência de relativa estabilidade. Esta tendência encontra-se patente na manutenção do valor em 32 recursos de processos de corrupção findos em 2007 e em 2016, nos tribunais judiciais superiores (correspondendo a uma taxa anualizada de 0,0%).

Figura 6 - Recursos de processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores (2007 a 2016)



Notas de rodapé

¹ Inclui os crimes de corrupção, cometidos no exercício de funções públicas, previstos no Código Penal. Os valores apresentados contemplam dados da Polícia Judiciária (PJ), da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Guarda Nacional Republicada (GNR), da Polícia Judiciária Militar (PJM) e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

² Inclui os crimes de corrupção, cometidos no exercício de funções públicas, previstos no Código Penal.

³ Não são contabilizados processos transitados, apensados incorporados ou integrados, remetidos a outra entidade e os processos com termo "N.E." e modalidade do termo "N.E.". A nível dos processos, é caracterizado o crime mais grave. A contabilização dos arguidos ou condenados tem também em conta o crime mais grave pelo qual foram acusados ou condenados.

⁴ As categorias de crime: “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção passiva ato lícito”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção passiva”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção passiva na forma tentada”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção ativa na forma tentada”, “Contra o Estado - Cometido no exercício de funções públicas - Corrupção ativa agravada”, “Legislação Avulsa - Infidelidade serviço militar - Corrupção passiva ato ilícito”, “Legislação Avulsa - Infidelidade serviço militar - Corrupção ativa”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos - Corrupção passiva”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos - Corrupção ativa”, “Legislação Avulsa - Crimes por comportamentos antidesportivos – Corrupção ativa agravada” e “Legislação Avulsa - Titulares de cargos políticos - Corrupção passiva p/ato ilícito”, são, na figura 4, agregadas na categoria “Outros processos de corrupção”, por apresentarem valores nulos ou protegidos pelo segredo estatístico.

⁵ Os dados relativos a arguidos e a condenados nos processos de julgamento findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância, foram revistos em 5 de junho de 2017 no decurso de correções às regras de tratamento da informação. Estas correções permitiram alargar o universo de arguidos e condenados caracterizados e melhorar a qualidade da informação, em especial, a partir do ano de 2013. Por este motivo, o número de arguidos no ano de 2015 passou de 91.073 para 93.610, no ano de 2014 de 83.711 para 84.397, no ano de 2013 de 115.102 para 115.478, no ano de 2012 de 125.666 para 124.963, no ano de 2011 de 124.712 para 124.222, no ano de 2010 de 127.593 para 127.121, no ano de 2009 de 128.347 para 127.927, no ano de 2008 de 143.793 para 143.500 e no ano de 2007 de 137.170 para 136.875. Por outro lado o número de condenados no ano de 2015 passou de 60.284 para 61.568, no ano de 2014 de 53.559 para 55.145, no ano de 2013 de 73.449 para 74.098, no ano de 2012 de 82.423 para 82.338, no ano de 2011 de 80.422 para 80.449, no ano de 2010 de 79.618 para 79.631, no ano de 2009 de 79.661 para 79.662, no ano de 2008 de 89.522 para 89.551 e no ano de 2007 de 84.787 para 84.779. As alterações de dados identificadas nos diversos anos não implicaram, contudo, alterações nas variações globais entre os anos.

Nota de enquadramento 1. – Abrangência temporal e outras considerações

A partir de 2007 os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1ª instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema, existindo portanto um maior dinamismo da informação por via de correções que podem ser efetuadas aos dados recebidos pelo novo método de recolha.

Nota de enquadramento 2. – Relação entre crimes registados e processos crime na fase de julgamento

A informação de crimes registados pelas polícias não tem correspondência com a informação dos processos crime na fase de julgamento, na medida em que os crimes registados pelas polícias num determinado ano poderão ou não corresponder aos processos na fase de julgamento que terminaram nesse ano.

Nota de enquadramento 3. – Como encontrar esta informação no SIEJ

A informação estatística disponibilizada neste destaque utiliza critérios de seleção e apresentação ajustados ao tema da corrupção, nem sempre coincidentes com os seguidos no SIEJ. Por este motivo, a consulta direta deste sistema pode não alcançar os mesmos resultados. Para obtenção de informação com o grau de detalhe aqui utilizado, poderá dirigir um pedido à DGPJ através dos contactos abaixo referidos.

Ficha técnica:

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de Julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax.: +351 217 924 090
E-mail: correio@dgpj.mj.pt
<http://www.dgpj.mj.pt>